



## NOTA PÚBLICA.

Por meio desta, O Município de Nioaque/MS, representado pelo Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, manifesta-se solidário e seguidor do chamado “Toque de Recolher”, objeto do Decreto Estadual n. 15.559, de 10 de dezembro de 2020, em vigor à partir desta data, ficando vedada a circulação de pessoas entre as 22 e 5h., salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável e os serviços essenciais classificados no Anexo da Deliberação n. 2, de 22 de julho de 2020, e suas alterações do Comitê Gestor de Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), assim como os serviços de delivery.

A medida se deu devido ao crescente número de pessoas infectadas e, conseqüentemente das taxas de ocupações de leitos hospitalares, fatos estes que acarretam a necessidade de intensificação das medidas de controle e proliferação do coronavírus.

A fiscalização desta medida será feita pela Polícia Militar Estadual, Copo de Bombeiros Militar, e pela Vigilância Sanitária Estadual, em conjunto com as Guardas Municipais e com as Vigilâncias Sanitárias Municipais, como também, o descumprimento da medida implicará o infrator nas penalidades previstas na Lei Estadual n. 1293, de 21 de setembro 1992.

Nioaque/MS, 14 de Dezembro de 2020.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal